



CAU/PI

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Piauí

INTERESSADO	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI.
ASSUNTO	REPROGRAMAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2022

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CAU/PI Nº 17/2022

A COMISSÃO DE ÉTICA, ENSINO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere art. 41 do Regimento interno do CAU/PI, e reunido ordinariamente em Teresina-PI, por videoconferência, no dia 25 de julho de 2022, após o assunto em epígrafe, e

Considerando análise da reprogramação orçamentária 2022 do CAU/PI;

Considerando que a reprogramação orçamentária 2022 foi elaborada conforme as diretrizes aprovadas pelo CAU/BR;

Considerando que se constatou dentro das diretrizes do CAU/BR uma redução de aproximadamente R\$108.000,00 no orçamento para o CAU/PI no meio do semestre, sem qualquer comunicação prévia;

Considerando os termos do art. 4º da RESOLUÇÃO Nº 119, DE 19 DE AGOSTO DE 2016, que consolida as normas de criação e regulamentação do Fundo de Apoio Financeiro aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências, para o qual a projeção do fundo de apoio é feita “anualmente, por ocasião da elaboração do Plano de Trabalho e Orçamento do CAU/BR e dos CAU/UF para o exercício subsequente”, não havendo previsão de modificação no meio do exercício financeiro;

Considerando que o montante excluído, no meio do exercício financeiro, representa grande volume dentro do orçamento anual do Conselho, não podendo ser classificado como mero ajuste;

Considerando o princípio constitucional da anualidade do orçamento (art. 165, III), também previsto no art. 2º da Lei 4.320;

DELIBEROU:

1. Aprovar, com ressalvas, a Reprogramação Orçamentária do Plano de Ação de 2022.
2. A ressalva se refere a redução extemporânea (no meio do exercício financeiro), sem comunicação prévia ou oportunidade de manifestação, em R\$ 108.841,05 (cento e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e cinco centavos);
3. Encaminhar para apreciação e deliberação do Plenário do CAU/PI;
4. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 04 (quatro) votos favoráveis.

Teresina, 25 de julho de 2022

RANNIERI SOUSA PIEROTTI
Coordenador da CFAAPE/PI

SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES
Assistente das Comissões e do Plenário do CAU/PI